



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**"TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 206/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NA CIDADE DE PRAIA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA."**

PLS 2020 PROC.  
Nº 18505/19  
SEAD JSA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuições conferidas através do inciso VI do artigo 59, referente à Lei Complementar nº. 714 de 11 de dezembro de 2015 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado compareceram os Senhores **JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 3.800-555-4 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 080.434.698-49 e **ALCEU CREMONESI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº. 7.875.953-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 049.412.598-58, representando a empresa Viação Piracicabana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.360.623/0001-02, inscrição municipal nº. 61.541-1, com sede na à Estrada Antônio Abdala, nº. 235, Jardim Califórnia, Município de Piracicaba/SP - CEP: 13424-700, denominada **CONCESSIONÁRIA** e por eles foi dito que vinha assinar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 206/2020, FIRMADO EM 30/12/2020, CUJO OBJETO TRATA DA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"**, oriundo do **processo administrativo nº. 18.565/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As cláusulas contratuais e seus parágrafos passam a vigorar com as seguintes redações:

*Cláusula 35ª (...)*

*Parágrafo 7º - A concessionária se obriga a instalar equipamento de informática na sede administrativa da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações técnicas constantes nas Cláusulas 19ª e 20ª, podendo ser interligada na fibra ótica da Concedente, sem custos, para o controle de ônibus em pontos e locas definidos pela Secretaria Municipal de Transportes*

*Cláusula 56ª (...)*

*Parágrafo 1º - Finda a Concessão, o valor equivalente ao saldo da Conta de Arrecadação, deverá ser transferido na forma descrita no subitem e.1 da Cláusula 53ª para abertura do serviço de transporte já comercializado, na forma de meios de pagamentos em circulação junto aos usuários.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Se faz necessário que seja acrescentado as seguintes redações:

*Cláusula 50ª (...)*

*Parágrafo 2º - Na medida em que houver o acréscimo na quantidade de passageiros equivalentes transportados, o valor da tarifa deverá ser reduzido na mesma proporção em que foi majorado a quantidade de passageiros.*

*Cláusula 51ª - A Concessionária poderá explorar como fonte de receitas alternativas, a veiculação de publicidade e o uso de espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a veiculação de publicidade nos veículos, estações de transbordo e terminais.*

*Parágrafo 1º - As receitas alternativas serão consideradas para fins de modicidade de tarifa.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do Contrato que deram causa a este Termo de Retificação e Ratificação Contratual, no que não for conflitante como ora pactuado.

J S J



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Para firmeza e para prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, e lavrado o presente Termo de Retificação e Ratificação em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, **Laize Cegarra Elias Magalhães**, digitei, assino Laize Cegarra Elias Magalhães e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de abril de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

PL 2021 PROCO  
P 18565/19  
SEAD JST

**LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**CONCEDENTE**

**JOSÉ EFRAIN NEVES**

**VIAÇÃO PIRACICABANA S. A.**  
**CONCESSIONÁRIA**

**ALCEU CREMONESI JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)

Processo administrativo nº. 18.565/2019.



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

**CONTRATADO:** VIAÇÃO PIRACICABANA S. A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 206/20 - Processo Administrativo nº. 18.565/2019.

**OBJETO:** Termo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos, Referente à Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por Ônibus, no Município da Estância Balneária de Praia Grande, oriundo de procedimento licitatório denominado Concorrência nº. 026/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Praia Grande, 13 de abril de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**

Cargo: Prefeita

CPF: 902.593.008-53

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 018.476.268-58





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 266.208.828-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: *Jose Efraim Neves da Silva*

Cargo: *Diretor Administrativo*

CPF: *080.434.698-49*

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *Alceu Cremonesi Junior*

Cargo: *Diretor Operacional*

CPF: *049.412.598.58*

Assinatura: \_\_\_\_\_

FLS. 263  
PROC. N.º 18505/19  
SEAD

